

PREGÃO ELETRÔNICO nº 97/11

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 175/2011

SETOR	SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SLC
BASE LEGAL	Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 5.450/05 e 6.204/07.
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	Fornecimento e transporte de água potável em carros-pipa para todas as unidades do TRT 6ª Região, durante o exercício de 2012.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **11:00** horas do dia **10 de janeiro de 2012**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10 de janeiro de 2012** às **15:00** horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Site: www.trt6.gov.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento)
- E-mail: cpl@trt6.jus.br
- Fones: (81) 2129-2027 / 2028 / 2278 - Fax: (81) 3224-1564
- Endereço: Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região – Cais do Apolo, 739 – 3º andar – Serviço de Licitações e Contratos – SLC, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelo portal
www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SLC
Cais do Apolo, 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP: 50.030-902
Fones: (81) 2129-2027 / 2278 - FAX: (81) 3224-1564

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 97/11

Processo nº 175/2011.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT-GP-107/2011 de 25/11/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, regido pelas Leis nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/96, pelos Decretos nº 5.450/05 e 6.204/07 e pelas demais normas vigentes e consoante as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia **10/01/2012, às 11 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia, **às 15 horas** para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente solicitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, devidamente analisada por entidades públicas, em caminhão tipo carro-pipa de 8.000 (oito mil) litros ou 15.000 (quinze) litros, para todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, durante o exercício de 2012, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I	Termo de Referência.
1.2.2 Anexo II	Exigências para Habilitação.
1.2.3 Anexo III	Modelo de Proposta de Preços.
1.2.4 Anexo IV	Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93.
1.2.5 Anexo V	Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação
1.2.6 Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
1.2.7 Anexo VII	Minuta do Contrato

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1** - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.1.2** - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.
- 2.1.3** - Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.2.1 - suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região;

2.2.2 - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 - estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.2.5 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.6 - que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

2.2.7 – integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

2.2.8 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalizando consulta por e-mail: cpl@trt6.jus.br e fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico - **Pr-e-97/11**.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-E” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "**Acesso Identificado**".

5.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

5.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "*licitações-e*".

5.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretendo licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "Acesso Identificado", observando datas e horários limites estabelecidos.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, **em caso de intercorrências no sistema**, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos **telefones 3003 – 0500 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 729 0500 (demais localidades)**.

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedidos de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (**www.licitacoes-e.com.br**) deverá conter:

7.3.1 – O valor total do lote, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.1.1 - Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.2 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do produto/serviço cotado. **Vedada a identificação do licitante.**

7.3.2.1 - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar o licitante importará a **desclassificação da proposta.**

7.3.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.4 - Prazo de entrega: **02 (duas) horas para os lotes 01 e 02; 03 (três) horas para o lote 03; e 04(quatro) horas para os lotes 04 e 05**, contadas a partir da solicitação feita pelo gestor do contrato, do seu substituto legal, ou do Chefe do Setor de Manutenção;

7.3.5 - Prazo de vigência do contrato: a contar da data de sua assinatura até 31.12.2012.

7.4 - A omissão do previsto no **subitem 7.3.1** implicará a **desclassificação** da proposta.

7.5 - A omissão dos prazos indicados nos subitens **7.3.3 a 7.3.5** não implicará a desclassificação da proposta, mas a **aceitação tácita** dos prazos indicados nestes subitens.

7.6 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.7 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 - A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 - Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.3.1.2 - Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório.

8.3.1.3 - Previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

8.3.1.4 - Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

8.3.1.5 - Houver identificação do licitante, até a conclusão da fase de lance/disputa.

8.4 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 – Não havendo lances, ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.5.1.1 – A convocação será realizada pelo Pregoeiro através do botão “CONVOCAR” do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de até 05 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

9.5.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 11.2 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – Para efeito de julgamento, o valor global do lote deverá ser apurado da seguinte forma:

$$\text{VGL} = \text{VTI}^1 + \text{VTI}^2 + \text{VTI}^3 \dots + \text{VTI}^n$$

$$\text{VTI} = \text{VUa} + \text{VFc}$$

Onde:

VGL = Valor Global do Lote

VTI = Valor Total do Item

VUa = Valor Unitário da água por metro cúbico

VFc = Valor do Frete por Caminhão

10.1.2 - O limite de preço que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta (após a fase de lances) é parte integrante do Termo de Referência (anexo I deste edital).

10.2 – Encerrada a etapa de lances (ou de negociação), o licitante que ofereceu o menor preço deverá remeter proposta ajustada ao valor obtido nos lances (ou na negociação), imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (0xx) 81-3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação, devendo conter:

10.2.1 – Descrição do objeto cotado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

10.2.2 – Valor unitário da água potável por metro cúbico, valor do frete por caminhão, valor total do item e valor global do lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

10.2.3 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.2.3.1 – A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.2.4 – Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.2.5 – Nome completo do representante para contato.

10.2.6 – Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.3 – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.3.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 – Para habilitar-se ao certame a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (0xx) 81-3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, para fins de adjudicação do objeto, sob pena de inabilitação.

11.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.4 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.2 – Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.2 - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo VII), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

13.3 - Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas respectivas propostas quanto ao objeto e valor, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação da empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado, nos moldes dos itens 10.0 e 11.0 deste edital.

13.4 – Será gestor do contrato o Diretor do Serviço de Engenharia de Manutenção - SEMA deste Tribunal e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, a quem competem as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

13.5 – Fica incumbida a empresa contratada ao fornecimento e transporte de água potável em carros-pipa, em conformidade com as cláusulas estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo VII deste Edital).

13.6 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta licitação.

14.0 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 – A empresa contratada deverá proceder a entrega de água potável em conformidade com os termos do contrato (anexo VII deste edital), desaguando com mangueiras próprias, dentro das cisternas de cada unidade.

14.2 – A entrega da água potável dar-se-á nos prazos previstos no subitem 7.3.4 deste edital.

14.3 – Se o licitante vencedor deixar de entregar o objeto contratado, a Administração poderá rescindir o contrato e convocar as empresas licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade das propostas (quanto ao objeto e ao valor), podendo o Pregoeiro, ainda nessa fase, negociar diretamente com o proponente para que seja obtida uma proposta mais vantajosa (de menor preço), sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas.

15.0 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pela SOF (Secretaria de Orçamento e Finanças deste TRT 6ª Região), mediante Ordem Bancária em conta

corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

15.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.1.2 – De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

15.1.3 – O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

15.1.4 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

15.2 – De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as Instruções Normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

15.2.1 – O respectivo DARF ficará, na SOF, à disposição do interessado.

15.2.2 - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de JAN/ 1997).

15.3 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT da 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagto e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 3390.30.07 (Gêneros de Alimentação) e 3390.39.74 (Frete e Transportes de Encomendas), do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT da 6ª Região.

17.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

17.2 – Após declarado o vencedor, qualquer licitante inconformado com decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 – As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Recife Antigo - Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

18.0 – DAS PENALIDADES

18.1 – A empresa que não mantiver a proposta ou não entregar o objeto cotado (desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta), que apresentar documentação falsa, que atrasar a entrega, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, neste edital e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

18.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

18.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

18.3.1 - Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

18.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 21.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.5 – A aplicação da multa (a que se referem os itens 18.2 e 18.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com a União e proceder o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho e contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.9 - O edital encontra-se disponível no site www.trt6.jus.br, no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 08 às 17 horas.

19.10 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.11 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Recife, Secção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife (PE), 20 de dezembro de 2011.

MARIA HÉLIA AQUINO DUARTE
Pregoeira – Portaria TRT-GP nº 107/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 175/2011
PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2011.

1.0 – OBJETO

1.0 – O objeto da presente solicitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável, devidamente analisada por entidades públicas, em caminhão tipo carro-pipa de 8.000 (oito mil) litros ou 15.000 (quinze) litros, para todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, durante o exercício de 2012.

2.0 – ESPECIFICAÇÃO

2.1 – Fornecer e transportar água potável em carros-pipa de capacidades de 8.000 (oito mil) litros ou 15.000 (quinze mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos endereços abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita - via fax ou telefone do gestor do contrato ou do seu substituto legal.

3.0 – ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 – Os valores de referências estão a seguir discriminados por lote:

3.1.1 – LOTE 1

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL (m³ por Caminhão)	PREÇO TOTAL P/ CAMINHÃO (15 m³ + frete) - item 3.2 deste termo	CUSTO MENSAL ESTIMADO - item 3.2 deste termo
Edifícios Sede e Anexos	5,38	155,30	80,63	235,93	7.077,75
Galpão do Set. Manutenção e Serv. Material	5,38	155,30	80,63	235,93	7.077,75
Galpão do Setor de Transportes	5,38	155,30	80,63	235,93	7.077,75
Fórum Advogado José Barbosa de Araújo	5,38	155,30	80,63	235,93	7.077,75

3.1.2 – LOTE 2

LOCALIDADES	PREÇO (M3)	PREÇO (FRETE)	TOTAL (m³ por caminhão)	TOTAL POR CAMINHÃO (8m³ + frete) (Item 3.2 deste Termo)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (Item 3.2 deste termo)
Escola Judicial Trabalhista	5,00	216,01	39,96	255,97	767,91
Set. Recuperação de Processos– Afogados	5,00	216,01	39,96	255,97	767,91
Memorial da Justiça do Trabalho	5,00	216,01	39,96	255,97	767,91
Imóvel – Piedade	5,00	216,01	39,96	255,97	767,91
1ª e 4ª Vara do Trabalho de Jaboatão	5,00	216,01	39,96	255,97	767,91
2ª e 3ª VTs e Dist. dos Feitos de Jaboatão	5,00	216,01	39,96	255,97	767,91
Fórum Trabalhista de Olinda	5,00	216,01	39,96	255,97	767,91
1ª e 2ª VTs e Distribuição dos Feitos do Cabo de S. Agostinho	5,00	216,01	39,96	255,97	767,91
1ª Vara do Trabalho de Ipojuca	5,00	216,01	39,96	255,97	767,91
2ª VT e Distribuição dos Feitos de Ipojuca	5,00	216,01	39,96	255,97	767,91

3.1.3 – LOTE 3

LOCALIDADES	PREÇO (m³)	PREÇO (FRETE)	TOTAL (m³ por caminhão)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 m³ + FRETE) (Item 3.2 deste Termo)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (Item 3.2 deste termo)
Vara do Trabalho de Escada	6.33	408,00	50,67	458,67	1.834,67

3.1.4 – LOTE 4

LOCALIDADES	PREÇO (m³)	PREÇO (FRETE)	TOTAL (m³ por caminhão)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 m³ + frete) (Item 3.2 deste Termo)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (Item 3.2 deste termo)
Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	5,17	231,00	41,33	272,33	544,67
VT de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6	5,17	231,00	41,33	272,33	544,67

3.1.5 – LOTE 5

LOCALIDADES	PREÇO (m³)	PREÇO (FRETE)	TOTAL (m³ por caminhão)	TOTAL POR CAMINHÃO (8 m³ + frete) (Item 3.2 deste Termo)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (Item 3.2 deste termo)
Vara do Trabalho de Igarassu	5,17	356,00	41,33	397,83	795,67
1ª e 2ª VTs e Distrib. dos Feitos de Paulista	5,17	356,00	41,33	397,83	795,67

OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INDIVIDUALIZAR EM SUA PROPOSTA O VALOR DO FRETE E O VALOR DO METRO CÚBICO.

3.2 – A estimativa de consumo mensal é a seguinte:

3.2.1 – Estima-se o consumo médio MENSAL do Lote 01 em 30 (trinta) caminhões-pipa de 15.000 Litros, do Lote 03 em 4 (quatro) caminhões-pipa de 8.000 Litros, dos Lotes 02, em 3 (três) caminhões-pipa de 8.000 Litros cada e Lotes 04, 05, em 2 (dois) caminhões-pipa de 8.000 Litros.

4.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Efetuar, quando solicitado pelo gestor do Contrato, a entrega do material, desaguando com mangueiras próprias, dentro das cisternas de cada unidade.

4.2 – Realizar a entregar do material obedecendo aos prazos máximos a seguir descritos, os quais começam a ser contados a partir da solicitação feita pelo gestor do contrato ou do seu substituto legal:

4.2.1 – 03 (três) horas para os lotes 01 e 02.

4.2.2 – 04 (quatro) horas para o lote 03.

4.2.3 – 05 (cinco) horas para os lotes 04, 05.

4.3 – Apresentar, junto a Nota Fiscal, os comprovantes de entrega com o nome de quem solicitou e a identificação e assinatura da pessoa que recebeu o produto.

4.4 – Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente trajados, utilizando sapatos, calças compridas, bata com identificação da empresa e crachás.

4.5 – Apresentar, no início da prestação dos serviços, e na sequência, trimestralmente, laudo das análises físico-química e bacteriológica da água fornecida, emitido **EXCLUSIVAMENTE** por laboratório da rede pública.

4.5.1 – O laudo que trata o subitem anterior deverá está atualizado, com data de expedição de até no máximo 10 (dez) dias antes de ser apresentado ao CONTRATANTE.

4.6 – Apresentar, para juntada aos autos, o registro na Secretaria de Saúde do Estado e/ou registro na Vigilância Sanitária do Município onde se encontra instalada a sua sede.

4.7 – Transportar água em carros-pipa que apresentem total higiene, bom estado de conservação assim como dos seus acessórios, tais como, tanques, eletro bombas, mangueiras, etc. Em relação às mangueiras, estas não devem apresentar furos, fissuras ou vazamentos com o objetivo de evitar desperdício de água na hora do descarrego e contaminação.

4.8 – Entregar a água somente em caminhões com capacidade em conformidade com a solicitada.

4.9 – Solicitar ao Gestor do Contrato a confirmação por escrito do pedido quando este for feito via telefone.

5.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer ponto de força para ligação da eletrobomba do carro-pipa por ocasião da entrega da água.

5.2 – Permitir o acesso dos carros-pipas nas dependências dos locais de abastecimento (cisternas, caixas d'água, etc).

5.3 – Designar pessoa para acompanhar a entrega nas unidades do Prédio Sede e Anexos e assinar o comprovante de entrega.

5.4 – Atestar a Nota Fiscal, em conformidades com as planilhas e com os recibos de entregas, devidamente identificados e assinados.

5.5 – Enviar solicitação por escrito, via fax, confirmando a solicitação telefônica que trata o item 3.

5.6 – Informar a empresa contratada, com antecedência, a mudança de endereço das unidades receptoras de água, devendo ser ressaltado que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade desde que ele esteja dentro da área do município coberta contratualmente.

6.0 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 – Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Engenharia de Manutenção do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

7.0 – SANÇÕES

7.1 – A empresa vencedora estará sujeita às penalidades previstas no edital de licitação.

8.0 – DO ANEXO

8.1 – Integra o presente Termo, o anexo contendo os endereços para entrega da água potável.

9.0 – DO ORÇAMENTO

9.1 – As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação e 3390.39.74 – Fretes e Transp. de Encomendas; e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 – Aprec. de Causas na Just. do Trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE – 01

Item	Local	Endereço
01	Edifícios Sede e Anexos	Cais do Apolo, nº 739 – Recife
02	Galpão do Setor de Manutenção e do Serviço de Material	Rua do Brum nº 617 – Recife Antigo - Recife
03	Galpão do Setor de Transportes	Rua do Brum nº 107 – Recife Antigo - Recife
04	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo	Praça Ministro João Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio – Edifício SUDENE.

LOTE – 02

Item	Local	Endereço
01	Escola Judicial Trabalhista	Av. Beberibe nº 301 – Encruzilhada
02	Setor de Recuperação de Processos– Afogados	Rua Motocolombó nº 310 – Afogados
03	Memorial da Justiça do Trabalho	Av. Domingos Ferreira nº 3510-Boa Viagem-
04	Imóvel – Piedade	Rua Arão Lins de Andrade nº 182, Piedade, Jaboatão dos Guararapes
05	1ª e 4ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200/38, Prazeres, Jaboatão
06	2ª e 3ª VTs e Distribuição dos Feitos de Jaboatão	Estrada da Batalha, nº 1285, Prazeres, Jaboatão
07	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, S/N – Cidade Tabajara - Olinda
08	1ª e 2ª VTs e Distribuição dos Feitos do Cabo de Santo Agostinho	R. Antônio de Souza Leão, 132, Centro, Cabo
09	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca	PE 60, Km 16/17 Alto, Ipojuca
10	2ª VT e Distribuição dos Feitos de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95, Lote 13, Qd. C Lot. Francisco Alves de Souza – Centro, Ipojuca

LOTE – 03

Item	Local	Endereço
02	Vara do Trabalho de Escada	Rua Dr. Pedro Batista, s/nº - Maracujá – Escada

LOTE – 04

Item	Local	Endereço
01	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	Rua Dr. João Severino, 30, São Lourenço da Mata
02	VT de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral TRT6	Rod. BR-232, Km 50,5 – Vitória de Santo Antão

LOTE – 05

Item	Local	Endereço
01	Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Igarassu
02	1ª e 2ª VTs e Distribuição dos Feitos de Paulista	Rua Eptácio Pessoa, nº 275, Paulista/PE

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 – Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 – Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 – Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

1.2.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.2 – Não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, por se tratar de bens para pronta entrega.

1.3.2.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.2.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.2.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.3.2.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 - Relativos à Qualificação Técnica

1.4.1 – **Atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de água potável em carros-pipa com no mínimo 10% das capacidades exigidas neste edital.

1.4.2 – Comprovação do **registro** na Secretaria de Saúde do Estado ou na Vigilância Sanitária do município onde se encontra a sede da empresa.

1.4.3 – Resultado de **análise bacteriológica** dos produtos ofertados, efetuada por laboratórios oficiais no **último trimestre**, de conformidade com o art. 27, parágrafo único, do Decreto nº 7.841/45 (Lei nº 6.726/79);

1.4.4 – Resultado de **análise físico-química** do produto ofertado, efetuada por laboratórios oficiais de acordo com o contido no Artigo 27, do Decreto-Lei nº 7.841 (Lei nº 6.726/79).

1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo V deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 - A empresa licitante, desde que devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995, poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item **2.1** deste edital, deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo V).

2.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 2.3 e 2.11 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.6 - Legíveis e dentro do prazo de validade neles expressos (quando houver);

2.7 - Se fotocópias, autenticadas ou acompanhadas do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.8 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, a Comissão diligenciará ulteriormente.

2.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.9.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.3 deste anexo).

2.9.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.10 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.11 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.12 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o contido no subitem 1.2.6.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para fornecimento de água potável, devidamente analisada por entidades públicas, em caminhão tipo carro-pipa de 8.000 (oito mil) litros ou 15.000 (quinze) litros, para todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, durante o exercício de 2012, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação Pregão Eletrônico nº **Pr-e-97/11**, promovido pelo TRT – 6ª Região.

LOTE 01

LOTE 01 /ITENS	LOCALIDADE	PREÇO UNITÁRIO p/m³ de água	PREÇO DO FRETE P/ CAMINHÃO DE 15m³	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	Edifícios Sede e Anexos			
02	Galpão do Setor de Manutenção e do Serv. de Material			
03	Galpão do Setor de Transportes			
04	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo			
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$	()	

LOTE 02

LOTE 02 /ITENS	LOCALIDADE	PREÇO UNITÁRIO p/m³ de água	PREÇO DO FRETE P/ CAMINHÃO de 8m³	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	Escola Judicial Trabalhista			
02	Setor de Recuperação de Processos– Afogados			
03	Memorial da Justiça do Trabalho			
04	Imóvel – Piedade			
05	1ª e 4ª Vara do Trabalho de Jaboaão			
06	2ª e 3ª VTs e Distribuição dos Feitos de Jaboaão			
07	Fórum Trabalhista de Olinda			
08	1ª e 2ª VTs e Dist. Dos Feitos do Cabo de Sto Agostinho			
09	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca			
10	2ª VT e Distribuição dos Feitos de Ipojuca			
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$	()	

LOTE 03

LOTE 03 /ITEM	LOCALIDADE	PREÇO UNITÁRIO p/m³ de água	PREÇO DO FRETE P/ CAMINHÃO de 8m³	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	Vara do Trabalho de Escada			
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$	()	

LOTE 04

LOTE 04 /ITENS	LOCALIDADE	PREÇO UNITÁRIO p/m³ de água	PREÇO DO FRETE P/ CAMINHÃO de 8m³	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata			
02	VT de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6			
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$	()	

LOTE 05

LOTE 05 /ITENS	LOCALIDADE	PREÇO UNITÁRIO p/m³ de água	PREÇO DO FRETE P/ CAMINHÃO de 8m³	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	Vara do Trabalho de Igarassu			
02	1ª e 2ª VTs e Distribuição dos Feitos de Paulista			
VALOR GLOBAL DO LOTE		R\$	(	)

OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INDIVIDUALIZAR EM SUA PROPOSTA O VALOR DO FRETE E O VALOR DO METRO CÚBICO.

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE ENTREGA:**
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**

OBSERVAÇÃO: 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.3.2.1 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 - Pr-e-97/11
Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e-97/11 (Proc. TRT6 nº 175/2011)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº Pr-e-97/11 – Proc. TRT6 nº 175/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a Declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA
POTÁVEL, DEVIDAMENTE ANALISADA POR
ENTIDADES PÚBLICAS, EM CAMINHÃO TIPO PIPA,
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2012, NAS DIVERSAS
UNIDADES DESTA REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede nesta Capital, no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife – CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, CEP, neste ato representada pelo,, portador da Carteira de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, Recife-PE, CEP doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº. 097/11, na Lei nº. 10.520/02, no Decreto nº. 5.540/05 e na Lei nº. 8.666/93;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT nº. 175/2011**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água potável, devidamente analisada por entidades públicas, em caminhão tipo carro-pipa, durante o exercício de 2012, para todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme relação em Anexo, observados o Termo de Referência, as especificações do Edital e o contido na proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto deste contrato será fornecido de acordo com a necessidade das unidades envolvidas, mediante solicitação escrita via fax ou telefone do gestor do contrato, do seu substituto legal ou do responsável pela Unidade Administrativa solicitante do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser efetuada em horário comercial e a água potável ser transportada em carros-pipa de capacidades de 8.000 litros ou 15.000 litros, com o tanque completamente cheio, para entrega nos endereços constantes do Anexo do presente contrato, em até:

- a) 03 (três) horas para os lotes 01 e 02;
- b) 04 (quatro) horas para o lote 03;
- c) 05 (cinco) horas para os lotes 04, 05.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prazos começam a ser contados a partir da solicitação feita pelo Gestor do contrato ou do seu substituto legal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Efetuar, quando solicitado pelo Gestor do contrato, a entrega do material, desaguando-a com mangueiras próprias, dentro das cisternas de cada Unidade;

II - Apresentar, junto à Nota Fiscal, os comprovantes de entrega com o nome de quem solicitou e a identificação e assinatura da pessoa que recebeu o produto.

III - Solicitar ao Gestor do Contrato a confirmação por escrito do pedido, quando este for feito via telefone;

IV – Apresentar total higiene, bom estado de conservação dos carros-pipas, seus acessórios, tais como, tanques, eletro bombas, e, em relação às mangueiras, essas não devem em hipótese alguma apresentar furos, fissuras ou vazamentos, a fim de evitar desperdício de água, bem como contaminação, na hora do descarrego;

V – Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente trajados, utilizando sapatos, calças compridas, batas com identificação da empresa e crachás;

VI – Apresentar, no início da prestação dos serviços, e na sequência, trimestralmente, laudo das análises físico-química e bacteriológica da água fornecida, emitido **EXCLUSIVAMENTE** por laboratório da rede pública; O laudo deverá estar atualizado, com data de expedição de até no máximo 10 (dez) dias antes de ser apresentado ao **CONTRATANTE**;

VII – Apresentar, para juntada aos autos, o registro na Secretaria de Saúde do Estado e/ou registro na Vigilância Sanitária do Município onde se encontra instalada a sua sede;

VIII - Entregar a água somente em caminhões com capacidade em conformidade com a solicitada;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o CONTRATANTE:

I - Fornecer ponto de força para ligação da eletrobomba do carro-pipa por ocasião da entrega da água;

II - Permitir o acesso dos carros-pipa nas dependências dos locais de abastecimento (cisternas, caixas d'água, etc.)

III - Designar pessoa para acompanhar a entrega nas unidades do Prédio Sede e Anexos e assinar o comprovante de entrega;

IV - Atestar Nota Fiscal, em conformidade com planilhas e com os recibos de entregas, devidamente identificados e assinados;

V - Enviar solicitação por escrito, via fax, confirmando a solicitação telefônica que trata o item III, da Cláusula anterior;

VI – Informar à **CONTRATADA**, com antecedência, as mudanças de endereço das unidades receptoras da água, caso ocorram, ressaltando que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade desde que ele esteja dentro da área coberta contratualmente.

VII - Promover, através de seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas imediatas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Engenharia de Manutenção - SEMA do **CONTRATANTE** e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2012.

DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de água em carros-pipa, o preço unitário por metro cúbico (m³), acrescido do frete, conforme quadro discriminativo abaixo:

LOTE 1

ITEM	LOCALIDADES	PREÇO (m²)	PREÇO (FRETE)	TOTAL (m³ por Caminhão)	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	Edifícios Sede e Anexos				
02	Galpão do Setor de Manutenção e do Serviço de Material				
03	Galpão do Setor de Transportes				
04	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo				
VALOR GLOBAL DO LOTE					

LOTE 2

ITEM	LOCALIDADES	PREÇO (m³)	PREÇO (FRETE)	TOTAL (m³ por Caminhão)	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	Escola Judicial Trabalhista				
02	Setor de Recuperação de Processos – Afogados				
03	Memorial da Justiça do Trabalho				
04	Imóvel – Piedade				
05	1ª e 4ª Vara do Trabalho de Jaboatão				
06	2ª e 3ª VTs e Distribuição dos Feitos de Jaboatão				
07	Fórum Trabalhista de Olinda				
08	1ª e 2ª VTs e Distribuição dos Feitos do Cabo de Santo Agostinho				
09	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca				
10	2ª VT e Distribuição dos Feitos de Ipojuca				
VALOR GLOBAL DO LOTE					

LOTE 3

ITEM	LOCALIDADES	PREÇO (m³)	PREÇO (FRETE)	TOTAL (m³ por Caminhão)	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	Vara do Trabalho de Escada				
VALOR GLOBAL DO LOTE					

LOTE 4

ITEM	LOCALIDADES	PREÇO (m³)	PREÇO (FRETE)	TOTAL (m³ por Caminhão)	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata				
02	VT de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6				
VALOR GLOBAL DO LOTE					

LOTE 5

ITEM	LOCALIDADES	PREÇO (m³)	PREÇO (FRETE)	TOTAL (m³ por Caminhão)	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	Vara do Trabalho de Igarassu				
02	1ª e 2ª VTs e Distribuição dos Feitos de Paulista				
VALOR GLOBAL DO LOTE					

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados na proposta da **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{1}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SÉTIMO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item IX da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE - O valor do presente contrato é irreajustável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da Classificação da Despesa 3390.39.74 (Frete e Transportes de Encomendas) e 3390.30.07 (Gêneros de Alimentação), Programa de Trabalho 02061057142560001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foram emitidas as Notas de Empenho nº. 2012NE000..... e 2012NE000....., ambas datadas de, nos valores de R\$ (.....) e R\$ (.....), respectivamente.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte o presente contrato.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União - DOU - Seção III.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, o qual será analisado pela **CONTRATANTE**, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea “a” deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se o valor global do contrato, apenas para efeito de aplicação de multas, o correspondente a R\$ (.....).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8666/93, sem prejuízos das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhes forem convenientes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade no Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular do Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

V I S T O.

DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES

Diretora do SLC/TRT 6ª Região

BENUVAL FIGUEIRA COSTA FILHO

Diretor do SEMA/TRT 6ª Região

ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO

ENDEREÇOS DAS UNIDADES

LOTE – 01

Item	Local	Endereço
01	Edifícios Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739 – Recife
02	Galpão do Setor de Manutenção e do Serviço de Material	Rua do Brum, 617 – Recife Antigo - Recife
03	Galpão do Setor de Transportes	Rua do Brum, 107 – Recife Antigo - Recife
04	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo	Praça Ministro João Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio – Edifício SUDENE.

LOTE – 02

Item	Local	Endereço
01	Escola Judicial Trabalhista	Av. Beberibe, 301 – Encruzilhada
02	Setor de Recuperação de Processos– Afogados	Rua Motocolombó, 310 – Afogados
03	Memorial da Justiça do Trabalho	Av. Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem-
04	Imóvel – Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade, Jaboatão dos Guararapes
05	1ª e 4ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200/38, Prazeres, Jaboatão
06	2ª e 3ª VTs e Distrib. Feitos de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1285, Prazeres, Jaboatão
07	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, s/n – Cidade Tabajara - Olinda
08	1ª e 2ª VTs e Distribuição dos Feitos do Cabo de Santo Agostinho	Rua Antônio de Souza Leão, 132, Centro, Cabo
09	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca	PE 60, Km 16/17 Alto, Ipojuca
10	2ª VT e Distribuição dos Feitos de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95, Lote 13, Qd. C Lot.Francisco Alves de Souza – Centro, Ipojuca

LOTE – 03

Item	Local	Endereço
02	Vara do Trabalho de Escada	Rua Dr. Pedro Batista, S/N - Maracujá – Escada/PE

LOTE – 04

Item	Local	Endereço
01	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	Rua Dr. João Severino, 30, São Lourenço da Mata
02	VT de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral do TRT6	Rodovia BR-232, Km 50,5 – Vitória de Santo Antão

LOTE – 05

Item	Local	Endereço
01	Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Igarassu
02	1ª e 2ª VTs e Distribuição dos Feitos de Paulista	R. Epiácio Pessoa, 275, Paulista